



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO**, através do(a) Pregoeiro(a) designado(o) pela portaria nº 056 de 22 de fevereiro de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do processo administrativo nº 041/2021, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento profissional, visando apoio e suporte técnico junto à Secretaria de Administração e Secretaria da Educação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 29 de março de 2021.
HORÁRIO: 09:00 horas (horário LOCAL);
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO.
RETIRADA DE EDITAL: Disponível para os interessados na sala da CPL, no endereço acima.
CUSTO REPROGRÁFICO: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha, a ser recolhido em nome Prefeitura Municipal de Itacajá, junto à Tesouraria Municipal. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pendrive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento profissional, visando apoio e suporte técnico junto à Secretaria de Administração e Secretaria da Educação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá, conforme especificações constantes deste Edital e anexos.

1.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais)**.

1.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

1.4. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas com atividade do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e anexos.

2.2. Não poderão participar deste Pregão pessoa:

2.2.1. Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itacajá, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Cuja atividade ou profissão não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.4. Que se enquadre naqueles constantes do inciso III, art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues diretamente ao (à) Pregoeiro (a) do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original da impugnação, ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao (à) Pregoeiro (a) do certame.

3.5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

3.6. Impetrada a impugnação o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

3.6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma do **item 6**.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

4.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5. DOS ENVELOPES

5.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, poderá ser efetuada, em horário de expediente (07:00 às 13:00hs), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, n°. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO, até do dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja expedição encontrar-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no [item 8.4](#) valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.3. Caso seja apresentado algum documento em cópia não autenticada, o mesmo será validado na sessão pública, desde que seja ali apresentado o documento original.

5.4. Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado após a abertura da sessão.

5.4. A autenticidade de documentos que porventura gere dúvidas poderá ser averiguada por meio de diligências.

6. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITUA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ,004/2021
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E
ENDEREÇO)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

6.1.1. A apresentação de documentos de credenciamento fora do envelope não impede o licitante de participar do certame.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.3. É vedado o credenciamento de um único representante para mais de um licitante.

6.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 2**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) O licitante que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

a.2) O licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

a.3) Os Envelopes nº 2 e/ou 3 que, por qualquer motivo não forem abertos, serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) durante o período estipulado neste Edital, conforme o caso.

b) Se representante legal, apresentar Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado pelo licitante, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 1**;

b.1) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, cópia autenticada do instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, caso não conste no contrato social ou estatuto social;

c) cópia autenticada do contrato social ou estatuto social.

6.5. O licitante descredenciado encontrar-se-á impedido de manifestar-se na sessão, o que não a impede de analisar a documentação (sem, contudo, comungar seu posicionamento acerca dessa análise), nem de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal somente ao final da sessão.

6.6. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E
ENDEREÇO)

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:

a) Razão social, endereço, indicação do CNPJ (ou CPF, se pessoa física) e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) Descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias, tendo como referência as contidas no Anexo I deste Edital;

c) Valor de sua proposta inicial, unitária e total, em números arábicos e em moeda corrente nacional (Reais);

d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão.

e) Prazo de início da prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo II;

f) Local, data e assinatura do responsável legal constituído.

7.3. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto não descritas como: salários/honorários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, conselho da categoria do profissional/consultor, dentre outras de mesma natureza, são de responsabilidade da proponente, não podendo posteriormente ser motivo de alteração do valor de sua proposta.

7.4. O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

7.6. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, *desde que não constituam desvios materiais ou restrições*, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

7.6.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.7. Serão **DECLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

b) Apresentarem valores superiores ao estimado para a contratação (Conforme demonstrado no Anexo I);

c) Não atenderem às exigências deste Edital.

7.7.1. As Propostas de Preços desclassificadas em conformidade com o presente item encontrar-se-ão automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

7.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que, após a fase de lances, apresentarem quantias irrisórias, com redução igual ou superior a 70% ao valor estimado, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E
ENDEREÇO)**

8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

a) estar em nome do licitante e,

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br*





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. O Envelope nº 3, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais relativamente à sede ou domicílio do proponente;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais relativamente ao estabelecimento do proponente;

d) Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Itacajá, sede da Contratante.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Declaração de disponibilidade dos profissionais que executarão os serviços de Assessoria e Consultoria, indicando o nome e os seus dados pessoais, acompanhado do respectivo Termo de Anuência do Profissional indicado.

8.7. A licitante deverá apresentar **Carta**, assinada pelo licitante claramente afirmando que:

a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,

b) Não possui funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.8. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente com número do CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica).

8.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.

8.10. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.1.1. Na sessão da licitação, além do(a) Pregoeiro(a), somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes.

9.1.2. Após o Credenciamento, a critério do(a) Pregoeiro(a), sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes de livre escolha entre eles, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso aos demais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.2. Após o(a)Pregoeiro(a) declarar aberta a sessão, na data e hora pré-definidas no edital, não caberá mais apresentação de envelopes, substituição e/ou apresentação de novos documentos, a não ser nesses últimos por motivo de diligências.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá requerer a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico, se necessário.

9.5. Na abertura da sessão ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.

9.6. Efetuado o credenciamento, será dado prosseguimento à sessão somente com os licitantes que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.7. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.7.1. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial do Estado.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.1.1. Não serão admitidas propostas com valor superior ao estimado, sendo imediatamente desclassificadas as que tiverem nesta situação.

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, respeitada a ordem crescente dos valores oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3. Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

DOS LANCES VERBAIS

10.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, devendo sempre ofertar lance sobre a proposta de menor valor.

10.5. Será considerada a proposta escrita, como preço proposto acabado e final, do licitante que caso classificado para os lances verbais, não esteja representado na sessão.

10.6. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei complementar nº 123/2006.

10.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **inferiores** à proposta mais bem classificada.

10.7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas de ME/EPP proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta melhor que àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

c) No caso de equivalência nos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.8. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**.

11.2. Aceito as proposta e passada a fase de lances, após a abertura do envelope de Habilitação da licitante vencedora, e colhido os vistos nos documentos, a critério do (a)

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itacajá.

11.2.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos do **item 12**, os demais envelopes contendo os documentos de Habilitação dos outros licitantes serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.

11.3. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.4. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4.1. Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail/fax acerca do respectivo prazo.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Prefeitura Municipal de Itacajá - TO.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacajá.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Homologada, a licitação, será convocado o licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

14.2. Contrato a ser firmado será de 09 (nove) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura e terá vigência adstrita ao seu respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Quando o proponente for convocado e, não assinar o termo de contrato ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o (a) Pregoeiro(a) poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, nas mesmas condições do primeiro classificado, para assinar Termo de Contrato;

14.4. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Itacajá:

04.122.0404.2.005 – 3.3.90.39 – Manut. das Atv. Administrativa e Geral, Fonte 10.

12.122.2705.2.067 – 3.3.90.39 – Manut. das Ativ. Da Sec. Municipal de Educação, Fonte 20.

14.5. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à parcela do período, observada a totalidade do Contrato.

14.6. O pagamento somente será efetivado após comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

14.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da nota fiscal, atestada por servidor designado para este fim, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.8. O CPF ou CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

14.8.1. A Contratante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame, ou os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas.

14.9. A vencedora do certame deverá manter durante a vigência do Contrato, as Certidões e demais documentos habilitatórios devidamente atualizados.

15 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - As **condições gerais** para execução do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

15.2. Todas as despesas acessórias, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

5.3 - A Contratada deverá atender às determinações da Contratante, conforme normas e legislações sujeitas à execução do Contrato, estar preparada para atender a Contratante nas nos horários e locais determinadas, sob pena de sanções e penalidades previstas no Contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

16.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itacajá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais estipuladas no Contrato.

17.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

18.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

18.3. O valor do Contrato será fixo e não reajustável, durante o primeiro ano de sua vigência, podendo ser negociado o reajuste pelos índices oficiais de inflação para o período, respeitando-se os limites legais, em caso de prorrogação.

18.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.5. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

18.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do objeto e valores estimados.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Minuta do Contrato

Modelo 1 – Credenciamento.

Modelo 2 – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do Edital.

Modelo 3 - Proposta

Comprovante de Retirada do Edital.

18.10. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que argüidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na CPL - Sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3439-1411 ou via e-mail: licitaçãoitacaja@gmail.com.

18.11. É competente o Foro da Comarca de Itacajá - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itacajá - TO, 16 de março de 2021.

Wedsen Alves da Cruz Santos
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL.
01	Prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento profissional, visando apoio e suporte técnico junto à Secretaria de Administração e Secretaria da Educação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá, conforme descritos no Termo de Referência.	Parcelas mensais	09	XXX	XXXX
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento profissional, visando apoio e suporte técnico junto à Secretaria de Administração e Secretaria da Educação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá – TO.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Uma boa Gestão necessita de uma rotina organizada, objetivos, metas e estratégias bem definidas, além de buscar sempre trabalhar com o menor custo possível sem perda de qualidade. No entanto, para que haja eficiência na gestão administrativa, os agentes devem atuar de forma a atender os interesses públicos, garantindo qualidade nos serviços prestados à comunidade, sem perder o foco no desenvolvimento local.

2.2. Para se obter eficácia desses serviços, a qualificação é primordial e indispensável para uma atuação ativa, transparente e participativa na gestão, contribuindo para a excelência dos serviços públicos prestados à sociedade, ou seja, gerar melhores resultados.

2.3. Por mais que se demande esforços, nem sempre se consegue atingir resultados satisfatórios. Isso pode ser um reflexo de que algo não está funcionando de forma adequada na organização, que pode ter como causas desde a falta de pessoas qualificadas/capacitadas, processos ineficientes, até um planejamento inadequado. Tal situação pode gerar a perda de produtividade, além de desperdícios de tempo e recursos, sejam: humanos, materiais e financeiros.

2.4. Com a contratação dos serviços, a serem executados por Consultores/profissionais com experiência em gestão pública e em diferentes áreas administrativas, procura-se assessorar os gestores e servidores públicos do Município de Itacajá, buscando melhorar a eficácia, a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à sociedade, bem como melhorar a qualidade dos gastos públicos, de forma a atender satisfatoriamente o cliente de qualquer administração pública: o cidadão.

2.5. Assim, se busca por meio dos serviços de consultoria e assessoria em gestão pública, minimizar as dificuldades da administração, habilitar os agentes públicos a executarem de forma efetiva, as atividades ligadas à administração do município, tais como: otimizar processos, planejar, organizar e gerenciar projetos, implantar instrumentos de controle,

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

administrar com foco em resultados, de forma a se obter qualidade no desenvolvimento das atividades.

2.6. As políticas públicas são o carro-chefe da ação governamental. Por isso, a atenção na elaboração, formulação, implementação, execução e prestação de contas destas é de suma importância para um atendimento assertivo às demandas dos cidadãos.

2.7. Uma equipe devidamente capacitada/qualificada, observando as boas práticas de gestão, auxilia o administrador na prevenção de possíveis riscos que possam ameaçar o andamento dos projetos e ações, além de proporcionar mais segurança às decisões tomadas pelo gestor. Isso se traduz em melhor utilização dos recursos públicos, além de proporcionar um acompanhamento estrutural e metodológico das ações desenvolvidas, de forma a permitir que aquilo que foi planejado e colocado em prática, tenha início, meio e fim, e se alcance os objetivos almejados.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços consistem no acompanhamento das atividades inerentes à gestão municipal, junto à Secretaria de Administração e Secretaria da Educação, analisando e orientando as decisões tomadas de acordo com os princípios de uma gestão qualificada.

3.2. Partindo dessas premissas, os serviços visam auxiliar a administração municipal em:

- Suporte à gestão de políticas públicas, visando à melhoria dos serviços prestados à população;
- Gerir com qualidade os recursos públicos;
- Assessorar os servidores para o fortalecimento do conhecimento da administração pública, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento de competências, oportunizando para o desenvolvimento de habilidades e atitudes para um melhor desempenho das suas atividades;
- Auxiliar na implementação de mecanismos que atendam o controle de riscos, criando boas condições para que os gestores possam realizar com eficácia suas atividades, auxiliando-os no controle de execução dos processos, na observância da legalidade e da formalidade;
- Auxiliar na reestruturação de rotinas da administração;
- Realizar exames periódicos em atos e processos administrativos, inclusive na formalização correta dos processos licitatórios, visando orientar para melhorar a formalização e fluxo destes;
- Implementar boas práticas de gestão, assegurando a transparência das ações governamentais e a transparência das gestões públicas, favorecendo o controle social das contas públicas;
- Assegurar o acompanhamento administrativo e financeiro de elevada qualidade, em projetos e convênios, sempre de acordo com os aspectos jurídicos relacionados a verbas públicas e/ou privadas;
- Auxiliar nas prestações de contas de Programas, Convênios, PTAs e Termos de Compromisso;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- Assessorar operacionalização dos sistemas: SIGPC, SIGCON, SIGARP, SIMEC/PAR, PDDE-WEB, PDDE-INTERATIVO, MAIS EDUCAÇÃO e SICONV;
- Manter atualizados os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais servidores do município que tenham atividades a eles relacionadas.

3.3. Compete ainda à contratada e seus Consultores:

- Ter disponibilidade, para atendimento à distância, via e-mail, telefônico ou outro meio eletrônico, de eventuais dúvidas, revisão de Minutas, processos e outros serviços que puderem ser executados dessa forma;
- Deslocar-se à Prefeitura Municipal de Itacajá periodicamente para realização in-loco dos serviços e estar disponível a atender chamados excepcionais, quando assim se fizer necessário.

3.3. Os serviços prestados devem ser executados por pelo menos 02 (dois) Consultores devidamente habilitados a executar o objeto contratado, devendo possuir como requisitos mínimos:

- a) Possuir curso superior (graduação) na área de Administração/ Gestão Pública;
- b) Possuir experiência mínima de 05 (cinco) anos em administração pública;
- c) Possuir experiência/conhecimentos na área de Planejamento Estratégico;
- c) Possuir cursos de capacitação e experiência comprovada na área de Licitações e Contratos Administrativos como Pregoeiro e membro de Comissão Permanente de Licitação;
- d) Possuir cursos de capacitação em SICONV e em Gestor Educacional/FNDE.

3.3.1. Os documentos comprobatórios aos requisitos acima, serão exigidos no ato da assinatura do Contrato, ou no caso de necessidade de diligências para fins de habilitação de licitantes.

3.4. A Contratante não aceitará, a substituição dos Consultores indicados pela proponente para a realização dos serviços, por outras pessoas ou profissionais.

3.5. Caso ocorra a necessidade da substituição, por motivo de força maior e justificável, durante a vigência do contrato, a critério da Administração, poderá ocorrer a substituição por outro profissional com qualificação igual ou superior ao que será substituído, mantido os mesmos valores pactuados para a vigência do contrato.

4. CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
------	-----------	-----	-----



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

01	Prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento profissional, visando apoio e suporte técnico junto à Secretaria de Administração e Secretaria da Educação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá, conforme descritos no Termo de Referência.	09	Parcelas mensais
----	--	----	------------------

5. DO CONTRATO

5.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

5.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços contratados, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Termo, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

5.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual e terá validade de 09 (nove) meses, adstrito ao respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta meses) nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

5.6. O termo de contrato a ser firmado conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação, estendendo-se às constantes neste Termo de Referência;

5.7. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

6.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

6.4. Recusar nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

b) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

6.5. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

6.6. Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para reuniões, palestras e cursos quando necessários;

6.7. Facilitar o acesso às dependências da Prefeitura e aos documentos inerentes aos serviços contratados, para melhor orientar os servidores e gestores quanto às melhorias e providências a serem providenciadas;

6.8. Encaminhar por e-mail à CONTRATANTE, em tempo hábil, as minutas dos documentos, para análise prévia do cumprimento da formalidade;

6.9. Arcar com os custos de combustíveis, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento de Consultores da contratada em caráter excepcional à sede do município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

7.3. Arcar com todas as despesas, inclusive as relativas a impostos, honorários de seus Consultores, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade dos seus consultores e empregados, com a Contratante;

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- 7.5.** Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 7.6.** Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;
- 7.7.** Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;
- 7.8.** Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;
- 7.9.** Atender prontamente às solicitações da Contratante para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;
- 7.10.** Prestar os serviços, primando pelo zelo e sigilo de documentos/informações que digam respeito exclusivamente ao Município de Itacajá;
- 7.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** O Gestor/fiscal do Contrato deverá manter permanente fiscalização para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 8.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 9.1.** A Contratada deverá apresentar mensalmente perante à Contratante, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Adjudicatária;
- 9.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 9.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

9.4. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

9.4.1. Decorridos 09 (nove) meses da vigência do Contrato, sendo esse prorrogado, de acordo com o interesse das partes, poderá o valor ser corrigido pelos índices oficiais de inflação calculados para o período e divulgados pelo Governo Federal.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

10.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá - TO, onde serão indicados a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, das quais serão verificadas os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As empresas interessadas participantes no certame deverão apresentar, para fins de demonstração de Qualificação Técnica:

a) Prova de aptidão para a execução dos serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Declaração de disponibilidade dos profissionais que executarão os serviços de Assessoria e Consultoria, indicando o nome e os seus dados pessoais, acompanhado do respectivo Termo de Anuência do Profissional indicado.

12.1.1. Não será permitido a indicação de um mesmo profissional para mais de um licitante, sendo inabilitados estes que os indicarem.

Itacajá – TO, 03 de março de 2021.

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Marcelino Correia Soares Junior
Secretário de Administração

João Soares Campos

APROVADO

em: ____/____/____

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021, ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E
_____ PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, VISANDO
APOIO E SUPORTE TÉCNICO JUNTO À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER
ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITACAJÁ.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público municipal, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede _____ Estado do Tocantins, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, senhora _____ CPF _____, RG _____, residente em _____.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica, _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, por seu representante legal _____ RG nº _____, CPF _____, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº _____/2021, Pregão Presencial n.º XXXXX/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente a Prestação de serviços de assessoria, consultoria e desenvolvimento profissional, visando apoio e suporte técnico junto à Secretaria de Administração e Secretaria da Educação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu **Anexo II – Termo de Referência**, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada realizará os serviços mensalmente, em conformidade com os termos e condições previamente determinadas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (xxxxxxxxx)**.

*Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br*





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, mensalmente após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

6.2. O Recebimento será confiado a servidor designado oportunamente, pela Contratante.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura e terá vigência 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente, até o limite estabelecido no art. 57 de Lei 8.999/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá- TO, nas seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor/fiscal deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;

9.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

1.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviços consistem no acompanhamento das atividades inerentes à gestão municipal, junto à Secretaria de Administração e Secretaria da Educação, analisando e orientando as decisões tomadas de acordo com os princípios de uma gestão qualificada.

11.2. Os serviços visam auxiliar a administração municipal em:

- a) Suporte à gestão de políticas públicas, visando à melhoria dos serviços prestados à população;
- b) Gerir com qualidade os recursos públicos;
- c) Assessorar os servidores para o fortalecimento do conhecimento da administração pública, contribuindo dessa forma para o desenvolvimento de competências, oportunizando para o desenvolvimento de habilidades e atitudes para um melhor desempenho das suas atividades;
- d) Auxiliar na reestruturação de rotinas da administração;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

- e) Realizar exames periódicos em atos e processos administrativos, inclusive na formalização correta dos processos licitatórios, visando orientar para melhorar a formalização e fluxo destes;
- f) Implementar boas práticas de gestão, assegurando a transparência das ações governamentais e a transparência das gestões públicas, favorecendo o controle social das contas públicas;
- g) Assegurar o acompanhamento administrativo e financeiro de elevada qualidade, em projetos e convênios, sempre de acordo com os aspectos jurídicos relacionados a verbas públicas e/ou privadas;
- h) Auxiliar nas prestações de contas de Programas, Convênios, PTAs e Termos de Compromisso;
- i) Assessorar operacionalização dos sistemas: SIGPC, SIGCON, SIGARP, SIMEC/PAR, PDDE-WEB, PDDE-INTERATIVO, MAIS EDUCAÇÃO e SICONV;
- j) Manter atualizados os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais servidores do município que tenham atividades a eles relacionadas.

11.3. Compete ainda à contratada e seus Consultores:

- a) Ter disponibilidade, para atendimento à distância, via e-mail, telefônico ou outro meio eletrônico, de eventuais dúvidas, revisão de Minutas, processos e outros serviços que puderem ser executados dessa forma;
- b) Deslocar-se à Prefeitura Municipal de Itacajá periodicamente para realização in-loco dos serviços e estar disponível a atender chamados excepcionais, quando assim se fizer necessário.

11.4. A Contratante não aceitará, a substituição dos Consultores indicados pela proponente para a realização dos serviços, por outras pessoas ou profissionais.

11.5. Caso ocorra a necessidade da substituição, por motivo de força maior e justificável, durante a vigência do contrato, a critério da Administração, poderá ocorrer a substituição por outro profissional com qualificação igual ou superior ao que será substituído, mantido os mesmos valores pactuados para a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Da CONTRATANTE:

12.1.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

12.1.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

12.1.4. Recusar nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

b) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.

12.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

12.1.6. Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para reuniões, palestras e cursos quando necessários;

12.1.7. Facilitar o acesso às dependências da Prefeitura e aos documentos inerentes aos serviços contratados, para melhor orientar os servidores e gestores quanto às melhorias e providências a serem providenciadas;

12.1.8. Encaminhar por e-mail à CONTRATANTE, em tempo hábil, as minutas dos documentos, para análise prévia do cumprimento da formalidade;

12.1.9. Arcar com os custos de combustíveis, hospedagem e alimentação quando da necessidade de deslocamento de Consultores da contratada em caráter excepcional à sede do município.

12.2. Da CONTRATADA:

12.2.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

12.2.3. Arcar com todas as despesas, inclusive as relativas a impostos, honorários de seus Consultores, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade dos seus consultores e empregados, com a Contratante;

12.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.
Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: itacaja@bol.com.br





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

12.2.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

12.2.6. Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência do objeto contratado;

12.2.7. Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;

12.2.8. Prezar pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido, para que satisfaçam os anseios da população do município;

12.2.9. Atender prontamente às solicitações da Contratante para a prestação dos serviços, dentro do estabelecido;

12.2.10. Prestar os serviços, primando pelo zelo e sigilo de documentos/informações que digam respeito exclusivamente ao Município de Itacajá;

12.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. O valor do presente Contrato terá valor fixo e não reajustável durante a vigência no primeiro ano, podendo sofrer reajuste apenas em caso de renovação, em comum acordo entre as partes, na forma da legislação em vigor e respeitando-se os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

17.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, b;

17.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar Contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c”;

e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

17.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia ____ de _____ 2021

0

CONTRATANTE
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

MODELO 1

CRENCIAMENTO

(A empresa)....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itacajá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxx/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

MODELO 2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

MODELO 3

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _____/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

**MODELO 04
PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Itacajá

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

Prezados senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços a este município, conforme abaixo detalhado.

Razão

Social: _____

____ CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº

Endereço: _____

Telefones: _____ Fax: _____

Cidade.: _____ Estado: _____ CEP. _____

Nome do Representante para contato: _____

Telefone para contato: _____

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01		Parcela	09		

Valor total da proposta R\$ xxxxxx (xxxxxxx)

Prazo de início dos serviços: (conforme estipulado no Edital).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da sessão.

Prazo de pagamento: (conforme Edital)

Local e data: xxxx

(nome e assinatura do representante legal pela empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021	
Razão Social	:
Nome Fantasia.	:
CNPJ	:
Endereço	:
Cidade	:
E-mail	:
Telefone fixo	:
Fax	:
Representante	:
Celular	:
Nesta data, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacajá, retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. _____, _____ de _____ de 2021.	
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itacajá e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, à Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – Itacajá – TO, CEP:77720-000, ou enviado via fax (63 3439-1411).	